



LEI Nº 559/96

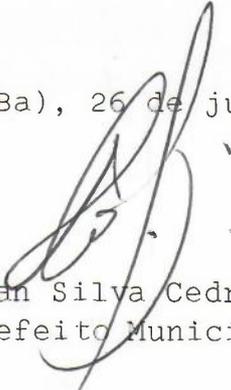
"Concede Título de Cidao
do Piritibano"

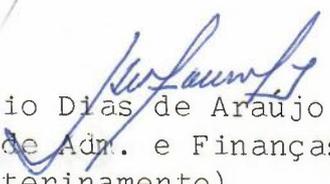
O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Municíopio, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidado Piritibano ao Vigário da paróquia desta cidade, Pe. Edival de Souza Monteiro, pelos relevantes serviços prestados a este Municíopio.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Piritiba(Ba), 26 de junho de 1996


Ivan Silva Cedraz
Prefeito Municipal


Antonio Dias de Araujo
Sec. de Adm. e Finanças
(Interinamente)